



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**  
**ADM: 2017 – 2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais Nº 010/2006 (que regulamenta o pregão), Decreto Nº 08/2013 (que regulamenta o registro de Preços), pela Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.**

**Objeto:** Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas no fornecimento de mão de obra, para atendimento à secretaria municipal de desenvolvimento rural e urbano desta prefeitura municipal de berilo, em suas atividades operacionais, conforme Termo de Referencia, Anexo I, o certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇOITEM**

**Data:** 30/09/2019

**Horário:** 09:00 horas

**Local:**

Prefeitura Municipal de Berilo/MG  
Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85 – Centro – Cep.: 39.640-000  
Telefone: (33)3737-1211  
E-mail: [licitacao@berilo.mg.gov.br](mailto:licitacao@berilo.mg.gov.br)  
Site: [www.berilo.mg.gov.br](http://www.berilo.mg.gov.br)

**Pregoeiro:**

William Amaral Dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**  
**ADM: 2017 – 2020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PAL Nº 051/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

**1 - PREÂMBULO**

O município de Berilo - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Berilo/MG, na Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 17.700.758/0001-35 por intermédio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto 052/2019 de 25 de Julho de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: Menor Preço por ITEM, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, Decreto Municipal Nº 010/2006 e Decreto Municipal Nº 08/2013, com o objetivo de Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas no fornecimento de mão de obra, para atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano desta Prefeitura Municipal de Berilo, em suas atividades operacionais, conforme Termo de Referência, Anexo I, o certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

**ABERTURA**

**DIA: 30/09/2019**

**HORA: 09:00 horas.**

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, situada à Praça Dr. Antônio Carlos, nº85, Centro.

**II - OBJETO**

**2.1 -** É objeto da presente licitação o Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços relacionados a construção civil, tais como serviços de pedreiros, ajudante de pedreiros, carpinteiros, pintor etc., para atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano da Prefeitura Municipal de Berilo, em suas atividades operacionais, conforme Termo de Referência, Anexo I. O certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

2.1 – Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da secretaria e autorizados mediante Ordem de Serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO ADM: 2017 – 2020

### III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar da licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;

b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;

e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Berilo;

f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar o Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

### IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**DIA: 30/09/2019**

**HORA : 09:00 horas.**

**LOCAL:** Praça Drº Antônio Carlos, nº 85, Centro, Berilo/MG na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Berilo.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**4.1.2.1 - Dizeres Envelope Proposta Comercial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**  
**ADM: 2017 – 2020**

A/C DO PREGOEIRO: Wiliam Amaral Dias

EMPRESA \_\_\_\_\_

Envelope 1 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019**

DATA: **30/09/2019** – ÀS 09:00 HORAS

**4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação**

A/C DOPREGOEIRO: Wiliam Amaral Dias

EMPRESA \_\_\_\_\_

**Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019**

DATA: **30/09/2019** – ÀS 09:00 HORAS.

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Berilo/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

**V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

**5.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**5.1.2.** Entende-se por documento credencial:

- a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**Praça Dr. Antônio Carlos, 85 – Berilo – MG. – Cep: 39.640-000 – Tel.: (33) 3737-1211**

**C.N.P.J.: 17.700.758/0001-35**

**5.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

**5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**5.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5- Para comprovar a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá ser apresentada a Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP, junto da peça de credenciamento, como condição para a participação no presente certame.

5.5.1- No momento do credenciamento, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) também, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

a) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002.

b) Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

**5.6.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

**6.1.1** - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

**6.1.2** - Especificação dos serviços, conforme objeto;

**6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

### ADM: 2017 – 2020

**6.1.3.1.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.1.4 – Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo VI);**

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital;

**6.2.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

**6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4** - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a Ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses.

**6.2.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

**6.2.6.-** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.7.** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.8.-** A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.25 do Título VIII.

**6.2.9** – Com o intuito de facilitar o julgamento das propostas no sistema juntamente com a Proposta Escrita o licitante, deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM ou PEN-DRIVE, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura. Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros.

**6.2.10** - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor, sob pena de **desclassificação do Item** que não apresentar a marca do produto cotado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

### ADM: 2017 – 2020

#### **VII- DA HABILITAÇÃO**

**7.1 -** No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

**7.1.1 -** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**7.2-** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

#### **7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1 -** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2 -** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1 –** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2.2 -** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Lei 8666/93, art. 29, II;

**7.2.2.3 -** Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**7.2.2.4–** Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.5 -** Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

### ADM: 2017 – 2020

Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0473, de 17 de outubro de 2014

**7.2.2.6** - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**7.2.2.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>

### **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.3.1.** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente, atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva, relativa à mesma. Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

### **7.2.4 - DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL**

**7.2.4.1** - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VII**;

**7.2.4.2** - Para fins de comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, as empresas participantes deverão apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, conforme exigido no item 5.5 deste edital.**

**7.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

### ADM: 2017 – 2020

#### **8.1 ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **8.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

#### **8.3 LANCES VERBAIS**

**8.3.1** Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.3.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.3.5** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.3.6** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

### ADM: 2017 – 2020

**8.3.7** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

**8.3.8** Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

#### **8.4 HABILITAÇÃO**

**8.4.1** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**8.4.2** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.4.3** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

**8.4.4** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.4.5** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

#### **IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Berilo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**9.1.1** - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo do edital.

**9.1.2** - apresentar documentação falsa;

**9.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**9.1.4** - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;

**9.1.5** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**9.1.6** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO ADM: 2017 – 2020

### **X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**10.1** - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**10.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, situada a Praça Drº Antônio Carlos, nº 85, Centro, Berilo/MG.

### **XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da Ata de Registro de Preços;

### **XII - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**12.1** - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**12.1.1** - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

**12.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**

### **ADM: 2017 – 2020**

**12.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Berilo-MG ou a terceiros.

**12.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**12.1.5**-O prazo para início da prestação de serviços será de no máximo dois dias.

### **XIII – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

#### **13.1 - DO PAGAMENTO**

**13.1.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

**13.1.1.1** - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**13.1.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **13.3 - DO REAJUSTE**

**13.3.1** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

**13.3.1.1** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Berilo para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**13.3.1.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**13.3.1.3** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata

(lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**13.3.1.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Berilo, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

**13.3.1.5** Fica facultado ao Município de Berilo realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**13.3.1.6** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Berilo, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Berilo.

**13.3.1.6.1** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor Registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**13.3.1.6.2** O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**13.3.1.6.3** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

#### **13.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**13.4.1** - As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas nas dotações correspondentes no orçamento de 2019, a serem informadas no momento da contratação (emissão de empenho, nota de fornecimento e ou contrato quando for o caso.)

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**14.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO ADM: 2017 – 2020

**14.4** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**14.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**14.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**14.8** - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de RP/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**14.9** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**14.10** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Berilo/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (33) 3737-1211, no horário de 08:00hs às 12:00hs e 13:30hs às 17:30hs.

Berilo/MG, 16 de setembro de 2019.

**William Amaral Dias**

Pregoeiro

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1 - DO OBJETO**

A presente licitação destina-se ao Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços relacionados a construção civil, tais como serviços de pedreiros, ajudante de pedreiros, carpinteiros, pintor etc., para atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano da Prefeitura Municipal de Berilo, em suas atividades operacionais.

**1.1 – ITENS DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE
1	Serviços de Pedreiro	3.000	Hora
2	Serviços de Servente de Pedreiro	3.000	Hora
3	Serviços de Pintura	3.000	Hora
4	Serviços de Carpinteiro	3.000	Hora
5	Serviços de Calceteiro	3.000	Hora

O valor estimado para a contratação é de: **R\$ 230.460,00** (duzentos e trinta mil e quatrocentos e sessenta reais).

**1.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados nas obras e locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Obras, na sede do município de Berilo e nas comunidades rurais e distritos pertencentes ao município de Berilo.

As despesas com alimentação, locomoção e estadia serão por conta dos contratados.

**1.2.1 - SERVIÇOS DE PEDREIRO**

Executar trabalhos em alvenaria, concretos e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios, obras similares e demais serviços correlatos

**1.2.2 - SERVIÇOS DE PINTURA**

Executar os trabalhos de preparação e pintura de superfícies, limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as e amassando-as, preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, preparar vernizes, laca e outros materiais destinados a pintura, pintar superfícies internas e externas, tais como paredes, portas e janelas, forros, portões e móveis, aplicação de caiações e demais serviços correlatos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO ADM: 2017 – 2020

### 1.2.3 - SERVIÇOS DE CARPINTEIRO

Efetuar trabalhos de **carpintaria**, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. ... Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e demais serviços correlatos.

### 1.2.4 – SERVIÇOS DE CALCETEIRO

Fazer pavimentação de leitos de estradas, ruas e calçadas, utilizando areia ou terra e recobre com paralelepípedos ou blocos de concreto.

## 2 – JUSTIFICATIVA

Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de obras e serviços, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano de 2019, conforme preceitua a legislação vigente. Também se faz necessária para o suprimento das demandas de serviços dos demais órgãos da Administração Municipal.

## 3 - FORMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

**3.1.** Os serviços serão requisitados conforme a necessidade da secretaria de desenvolvimento rural e urbano e serão realizados em todo município de Berilo

**3.2**–Os serviços deverão satisfazer as especificações e ser fornecidos nas quantidades relacionadas na relação dos itens da licitação em anexo.

## 4 – INFORMAÇÕES GERAIS

**4.1** - Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados:

**4.1** - Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

**4.2** - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

**4.3** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos serviços cotados.

**4.4** – O prazo início dos serviços é de no máximo 02(dois) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF).

Berilo/MG, 16 de setembro de 2019.

**William Amaral Dias**

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**  
**ADM: 2017 – 2020**

**ANEXO III – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA A COTA PRINCIPAL)**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 025/2019 - PROCESSO Nº051/2019**

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome Do Signatário (Para Assinatura Da Ata de Registro de Preços)					
Identidade do Signatário					
CPF do signatário					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>VLR UNIT.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
<b>1</b>	Serviços de Pedreiro	3.000	Hora		
<b>2</b>	Serviços de Servente de Pedreiro	3.000	Hora		
<b>3</b>	Serviços de Pintura	3.000	Hora		
<b>4</b>	Serviços de Carpinteiro	3.000	Hora		
<b>5</b>	Serviços de Calceteiro	3.000	Hora		
Prazo de validade da Proposta	60 dias.				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.					
Observações					

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**  
**ADM: 2017 – 2020**

**ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo.

Referência: Pregão Presencial 025/2019

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 025/2019, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante

- 1) Reconhecer firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade e CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO  
ADM: 2017 – 2020

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo.

Referência: Pregão Presencial 025/2019

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 025/2019, que tem como objeto o Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços relacionados a construção civil, tais como serviços de pedreiros, ajudante de pedreiros, carpinteiros, pintor etc., para atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano da Prefeitura Municipal de Berilo, em suas atividades operacionais, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO  
ADM: 2017 – 2020

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo.

Referência: Pregão Presencial 025/2019

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 025/2019, que tem como objeto Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços relacionados a construção civil, tais como serviços de pedreiros, ajudante de pedreiros, carpinteiros, pintor etc., para atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano da Prefeitura Municipal de Berilo, em suas atividades operacionais, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO  
ADM: 2017 – 2020

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo.

Referência: **Pregão Presencial 025/2019**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 025/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**  
**ADM: 2017 – 2020**

**ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/ 2019**

**PROCESSO Nº 051/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, O **MUNICÍPIO DE BERILO- MG**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, com sede à Praça Dr. Antônio Carlos, 85, Centro, na cidade de Berilo – MG, CEP: 39.640-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LAZARO PEREIRA NEVES**, portador da Carteira de Identidade M – 1.791.054 SSP/MG / CPF sob nº 427.433.546-15 e a empresa \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, Nº.\_\_\_\_, BAIRRO – Cidade \_\_\_\_\_ fones: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG Nº. \_\_\_\_\_, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº. 08/2013 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 043/2019 – Pregão No 021/2019, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal Nº. 10/2006 e suas posteriores alterações.

1.3.2 - O Regime Jurídico desta Ata de R.P confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

**I – OBJETO**

1.1 O objeto desta ata é o Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços relacionados a construção civil, tais como serviços de pedreiros, ajudante de pedreiros, carpinteiros, pintor etc., para atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano da Prefeitura Municipal de Berilo, em suas atividades operacionais, conforme Termo de Referencia, Anexo I e especificações contidas no quadro abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**  
**ADM: 2017 – 2020**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Serviços de Pedreiro	3.000	Hora		
2	Serviços de Servente de Pedreiro	3.000	Hora		
3	Serviços de Pintura	3.000	Hora		
4	Serviços de Carpinteiro	3.000	Hora		
5	Serviços de Calceteiro	3.000	Hora		

**II - DOS PREÇOS**

2.1 - Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da realização dos serviços.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

**III - REAJUSTES DE PREÇOS**

3.3.1 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis:

3.3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Berilo para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Berilo, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

### ADM: 2017 – 2020

3.3.1.5 - Fica facultado ao Município de Berilo realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Berilo, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Berilo.

3.3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender a prestação de serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Mercado Financeiro.

#### **IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

#### **V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

### ADM: 2017 – 2020

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Berilo deverão recusar a prestação de serviços que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

#### **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - O prazo para pagamento será até 15º ( décimo quinto dia útil a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

6.1.1 - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

6.1.2 - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os serviços objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 - Cópia da Ordem de Fornecimento;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

6.4 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.5 - As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão à conta das Dotações Orçamentárias do orçamento vigente no período de validade da ata e serão informadas no momento da contratação dos serviços (ordem de serviços, nota de empenho e ou contrato se for o caso).

#### **VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal nº 008/2013, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

**7.6-O** prazo para início dos serviços será de no máximo dois dias após a entrega da ordem de serviço.

#### **VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c) Registrar as ocorrências de inexecução do contrato por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

#### **IX - PENALIDADES**

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso no início dos serviços programados: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 - Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 - Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Berilo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.4 - A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Berilo. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

#### **X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

11.1 - Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 008/2013.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO ADM: 2017 – 2020

durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 008/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Fica a Detentora, convocada para a sessão pública que acontecerá, trimestralmente, sendo que a primeira sessão pública ficará agendada para \_\_\_/\_\_\_/2019.

12.7 -Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr.Chefe de departamento de Administração, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**Lázaro Pereira Neves**

Prefeito Municipal de Berilo

Empresa: \_\_\_\_\_

Detentora da Ata de Registro de Preços

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**  
**ADM: 2017 – 2020**

**ANEXO X - R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

RAZÃO SOCIAL:

---

CNPJ Nº:

---

ENDEREÇO:

---

CIDADE: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO:

---

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

---

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Berilo e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo, por meio do email: [licitacao@berilo.mg.gov.br](mailto:licitacao@berilo.mg.gov.br) e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado o PREGOEIRO juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exige o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.